

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

RUA CORONEL BRANDÃO, 156, CENTRO

FONE (068) 542-2849

CEP.: 69.930-000

LEI Nº 338 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, para reforço orçamentário do exercício de 2002.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

005- Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social

005.01 – Gabinete do Secretário

005.01.08.241.0025.2040.0000 – Programa Apoio ao Idoso

FONTE DE RECURSO CONVÊNIO

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

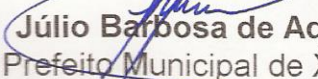
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura da despesa de que trata o artigo 1º, provirão de programas inseridos no Orçamento Geral da União, mediante Convênio firmado com a Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Xapuri.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 04 de novembro de 2002.


Júlio Barbosa de Aquino
Prefeito Municipal de Xapuri

Registre-se e Publique-se.

XAPURI PARA TODOS